

CONTRATO Nº 64/2020 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA DANIEL FERNANDES ROMANO NETO -PAPELARIA - ME.

**CONTRATO Nº 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO Nº 373/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.951.571/0001-60, estabelecida à Av. Dom Pedro I, nº 1222, Bairro Jardim São Silvestre, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, representada legalmente pelo Senhor Marcelo Ricardo Volpini, portador do RG nº 5.842.414-5 e do CPF nº 834.294.339-91, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
4	Apagador para quadro branco Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UN	STARPRINT	50	2,15	107,50
17	Bobina térmica para relógio de ponto. Cx c/ 6 unidades (57mmx300m)	CX	MAXPRINT	5	109,80	549,00
19	Borracha com capinha	UN	MASTERPRINT	200	0,46	92,00
20	Caderno brochura 1/4 c/ 48 folhas pautadas (pequeno) capa flexível 140mm x 202mm	UN	CREDEAL	4500	0,80	3.600,00
22	Caderno brochura desenho 1/4 de 40 fls (pequeno)	UN	JANDAIA	1500	0,91	1.365,00
23	Caderno brochurão c/ 60 folhas pautadas (grande) capa flexível 200mm x 275mm	UN	CREDEAL	5000	1,93	9.650,00
24	Caderno brochurão c/ 96 folhas pautadas (grande) capa flexível 200mm x 275mm	UN	CREDEAL	6000	3,05	18.300,00
28	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 40 FLS	UN	CREDEAL	1500	0,78	1.170,00
32	Caneta esferográfica Azul, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	COMPACTOR	150	21,87	3.280,50

33	Caneta esferográfica Preta, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	COMPACTOR	50	21,87	1.093,50
34	Caneta esferográfica vermelha, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	COMPACTOR	50	21,87	1.093,50
35	Caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa.	UN	MASTERPRINT	200	9,14	1.828,00
52	Clips nº 2, 4, 6 ou 8. Caixa c/ 500 gr.	CX	CLIPS TOP	330	5,30	1.749,00
54	COLA BRANCA 1 LT	UN	PIRATININGA	1200	5,60	6.720,00
58	Cola tipo bastão 20 gr. c/ 12 tubos	UN	GATTES KIDS	130	10,12	1.315,60
63	Corretivo Fita Corretiva 4,2mm x 12m	UN	LYKE	150	2,76	414,00
64	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes e não inflamável.	UN	ECOLE	150	0,72	108,00
65	Cortador de EVA grande (modelos diversos)	UN	MAKE+	400	9,40	3.760,00
86	Estilete largo grande 18mm metal	UN	GATTE	300	0,95	285,00
99	Fita adesiva crepe bege 45 x 50m	ROL	EUROCEL	200	4,52	904,00
101	Fita adesiva dupla face 19mm x 30m (1,5 cm)	UN	EPA	750	3,75	2.812,50
115	Folhas de papel camurça cores diversas. Pct c/ 25 folhas. Tam. 40x60cm.	PCT	NOVAPRINT	600	14,30	8.580,00
118	Folhas de papel laminado cores diversas pct. 20 folhas	PCT	RST	150	9,25	1.387,50
125	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UN	JOCAR	30	17,70	531,00
126	Grampo 26/6 galvanizado, para grampear até 30 folhas de papel 75 g/m². Caixas c/ 5.000 unidades	CX	MASTERPRINT	500	2,87	1.435,00
139	Livro de ata com 100 folhas capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas	UN	PÁGINA BRASIL	20	6,50	130,00
141	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO	UN	SÃO DOMINGOS	115	7,30	839,50
154	Papel casca de ovo (azul, branco, palha, salmão e verde) caixa 50 fls.	CX	USAPEL	75	8,60	645,00
156	PAPEL FOTOGRAFICO	UN	MASTERPRINT	50	10,22	511,00
157	Papel linho (azul, branco, palha e verde) caixa com 50 folhas	CX	USAPEL	75	8,60	645,00
158	PAPEL MICROONDULADO	UN	RST	400	1,12	448,00
163	Papel Vergê Branco c/ 50 folhas	CX	USAPEL	40	5,53	221,20
164	Papel Verge c/ 50 Unidades (palha, verde, azul, salmão e marfim)	CX	USAPEL	40	8,60	344,00
168	Pasta Catalogo Plástico Grosso c/ 50 Folhas	UN	MAXIPLASTICOS	150	6,79	1.018,50
170	Pasta com aba de Elástico Cartão Duplex Cores Variadas	UN	ICL	1500	0,84	1.260,00
173	Pasta Material plástico Transparente c/aba e elástico (335mm x 235 x 01 mm) cores variadas	UN	ACP	2500	1,09	2.725,00
175	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores 2cm. Pasta 245mm x 335m	UN	ACP	300	1,54	462,00
178	Pasta Romeu e Julieta Cartão Duplex (papelão) 353 x 240mm Cores Variadas	UN	ICL	2400	0,80	1.920,00
185	Pincel chato nº 06 escolar	UN	LEO E LEO	750	0,69	517,50

186	Pincel chato nº 08 escolar	UN	LEO E LEO	750	0,71	532,50
187	Pincel chato nº 10 escolar	UN	LEO E LEO	750	0,77	577,50
188	Pincel chato nº 12 escolar	UN	LEO E LEO	1000	0,84	840,00
189	Pincel Chato nº 14 escolar	UN	LEO E LEO	1000	0,89	890,00
190	Pincel chato nº 16 escolar	UN	LEO E LEO	750	1,01	757,50
200	Régua plástica transparente 30 cm	UN	ACRINIL	3000	0,40	1.200,00
202	Revolver de Cola quente – Pequeno	UN	CLASSE	150	6,70	1.005,00
207	Saco plastico (tamanho A4)	UN	ACP	3000	0,06	180,00
208	Saco plastico ofício com 4 furos	UN	ACP	100	0,06	6,00
215	Tesoura Escolar s/ ponta, lamina de aço amolável, cabo anatômico 13 cm de comprimento.	UN	GATTES KIDS	3000	1,21	3.630,00
216	Tesoura grande lamina de aço amolável 23 cm	UN	LYKE	875	2,71	2.371,25
217	Tinta auto relevo para tecido cores variadas	UN	ACRILEX	100	1,54	154,00
221	Tinta para tecido 37ml cores diversas	UN	ACRILEX	1560	1,94	3.026,40
224	Tinta Plastpaint 6 cores	CX	ACRILEX	450	5,99	2.695,50
225	TINTA PVA 100ML - CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	250	4,62	1.155,00
					TOTAL GERAL	102.837,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 102.837,95 (Cento e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 17

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 31

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 39

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 55

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 63

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 70

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 78

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças

Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 90

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 97

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 120

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 166

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 177

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 187

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 197

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 245

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 252

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 301

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 328

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 08/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA 08 de Abril de 2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
Isabel Cristina Escorce Januário
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA - ME**
Marcelo Ricardo Volpini

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA - ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **64/2020**
OBJETO: Aquisição de materiais Escolares e de Escritorio
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 08 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Daniel Fernandes Romano Neto**
Cargo: **Proprietário**
CPF: **404.838.328-04** RG: 49.327.429-7
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: **Rua Aliomar Baleeiro, nº 35 apto 13, cidade Cornélio Procópio/PR**
E-mail institucional: licitacaoromano@gmail.com
E-mail pessoal: licitacaoromano@gmail.com
Telefone(s): (43) 99954 6047

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.